

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA DE PEDRA LAVRADA LEI № 0338/2023

### REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Publicada por:

OSVALDO JANUARIO DE LIMA

Data Publicação: 28/08/2023 - Data Circulação: 29/08/2023

Código da Matéria: 20230828102308 Edição: ORDINÁRIA

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA**, Estado da Paraíba, José Antônio Vasconcelos da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 99, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Abre ao Orçamento do Município de **PEDRA LAVRADA** o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 86.659,00 (Oitenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e nove reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

#### 2.10 Secretaria Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

#### 13.392.2009.2063 Incentivo e Promoção de Eventos e Ativ. Artísticas e Culturais

Transf. Dest ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual

339031.01 Premiações Culturais, Artíst., Cient. e desportivas 57.375,00

339039.01 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 4.300,00

Transf. Dest. ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Set da

Cultura

339031.01 Premiações Culturais, Artíst., Cient. e desportivas

24.984,00

Total

86.659,00

**Artigo 2º**. Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações, excesso de arrecadação ou superávit financeiro, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

**Artigo 3**º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

**Artigo 4º**. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei 315/22, de 30 de dezembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de PEDRA LAVRADA para o exercício de 2023.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedra Lavrada, em 28 de agosto de 2023.

## José Antônio Vasconcelos da Costa Prefeito

Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, 99 | Centro | CEP: 58180-000 Fone: (83) 3375.4056 | Pedra Lavrada - PB

> E-mail: gabinete@pedralavrada.pb.gov.br www.pedralavrada.pb.gov.br